

PROJETO DE LEI Nº 974, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 517.812,93 (QUINHENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito e suplementar no valor de R\$ 517.812,93 (Quinhentos e dezessete mil, oitocentos e doze reais e noventa e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

02.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

10.301.2006- SAÚDE PARA TODOS

2501 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

33.9030- MATERIAL DE CONSUMO FICHA Nº 372 F. 05 CÓD 800.004 R\$ 517.812,93.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 517.812,93.

ARTIGO 2º - Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR
17.13.50.11.00.13	187	EMENDA Nº 2026.39.55.004. PORT M.S 10.501 Nº OB . 28478	R\$ 500.000,00
13.21.01.11.02.15	188	RENDIMENTO	R\$ 17.812,93
			R\$ 517.812,93

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 517.812,93.

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis 1.521/2025 - PPA, 1.522/2025 - LDO e 1.535/2025 - LOA.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 09 de setembro de 2026.

FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº. 974/2026

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município de São Lourenço da Serra por Excesso de Arrecadação no valor R\$ 517.812,93 (Quinhentos e dezessete mil, oitocentos e doze reais e noventa e três centavos).

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional suplementar em razão de **excesso de arrecadação** proveniente de **emenda federal não previstas originalmente na Lei Orçamentária Anual, acrescidas de seus rendimentos financeiros**, conforme demonstrado no texto em anexo.

Durante a execução do orçamento, verificou-se a entrada de recursos adicionais, totalizando R\$ R\$ 517.812,93 (Quinhentos e dezessete mil, oitocentos e doze reais e noventa e três centavos)

Os valores ora suplementados correspondem a recursos oriundos de **emenda parlamentar**, proposta nº **36000778704202600**, autorizada pela **Portaria GM/MS nº 11.335, de 18 de maio de 2026**. Tais recursos destinam-se ao **incremento do custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde**, sob a respectiva funcional programática.

Nos termos do Plano de Trabalho aprovado, o montante será aplicado exclusivamente em despesas de custeio da Atenção Primária à Saúde, com prioridade na aquisição de materiais de consumo e insumos de uso contínuo. O objetivo central é garantir o adequado acompanhamento de pessoas com condições crônicas, fortalecendo a capacidade de resposta da rede municipal de saúde e assegurando maior qualidade e continuidade no atendimento.

São Lourenço da Serra, 09 de setembro de 2026.

FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal